



PREFEITURA DE VIÇOSA

Centro Administrativo Municipal Prefeito Antônio Chequer
Rua Gomes Barbosa, 803 - Centro - CEP 36.570-000 - Viçosa/MG
Tel: (31) 3891-3714 / 7648 - CNPJ: 18.132.449/0001-79

DECRETO Nº 5.611/2021

Altera o Decreto Municipal n. 5.608/2021 e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Viçosa, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto Municipal n. 5.608, de 04 de Janeiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º [...]

§1º Fica mantida a proibição, por tempo indeterminado, a colocação de mesas e cadeiras em vias públicas para acomodação de clientes de estabelecimentos comerciais, podendo esta medida ser revista a qualquer tempo pela Secretaria Municipal de Fazenda.

§2º O funcionamento de serviços não-essenciais, inclusive bares e restaurantes, se dará até as 22h00m (vinte e duas horas) durante todos os dias da semana, podendo esta medida ser revista a qualquer tempo”

Art. 2º As determinações contidas neste Decreto poderão ser alteradas ou revogadas a qualquer tempo, principalmente na hipótese de modificação da classificação do Município de Viçosa no âmbito do Plano Minas Consciente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa, 15 de janeiro de 2021.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO
Prefeito Municipal